

18-04-1964

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

LEI N° . 837/2008

Fixa os Subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretário Municipal e Procurador Geral para a Legislatura 2009 a 2012 e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, com base nos artigos 26 e 80 da Lei Orgânica Municipal, Incisos V e VI do art.29 e Inciso X, art. 37 ambos da CRFB, no uso das demais atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1°. Fica fixado em R\$ 9.000,00 (nove mil reais), o subsídio do Prefeito Municipal para a Legislatura 2009-2012.

Art. 2°. Fica fixado em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), o subsídio do Vice-Prefeito para Legislatura 2009-2012.

Art. 3°. Fica fixado em R\$ 3.000,00 (três mil reais), o subsídio do Secretário Municipal e Procurador Geral na Legislatura 2009-2012.

Art. 4°. Os subsídios de que trata esta Lei serão revistos anualmente na mesma data e com o mesmo índice fixado para os Servidores Públicos Municipais.

Art. 5°. Esta Lei entra em vigor em 1° (primeiro) de janeiro de 2009.

Art. 6°. Fica revogada a Lei Municipal n°. 720/2004 de 19 de outubro de 2004 a partir da vigência desta Lei.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itarana/ES, 1° de julho de 2008.


EDIVAN MENEGHEL
Prefeito Municipal